



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000  
Fone/Fax: (51)37571160/37571122  
CNPJ 88.600.655/0001-41

**LEI MUNICIPAL N.º 2.147 - 2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

**“ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.130-2018  
DE 19 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCOS ANTONIO MARTINI**, Prefeito Municipal de Nova Brésia - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.130-2018, de 19 de março de 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º** - O valor da remuneração mensal dos membros integrantes do Programa Federal ESF – Estratégias de Saúde da Família, de que trata o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.115/2017, será conforme a tabela abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Emprego Público</b>	<b>Remuneração Mensal</b>	<b>Carga Horária</b>
01	Médico	R\$ 12.300,00	40 horas semanais
01	Enfermeiro (a)	R\$ 4.039,60	40 horas semanais
01	Técnico (a) de Enfermagem	R\$ 1.419,30	40 horas semanais
06	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.044,40	40 horas semanais
01	Agente de Combate a Endemias	R\$ 1.044,40	40 horas semanais

**Art. 2.º** - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 2.130-2018 de 19 de março de 2018 permanecem inalterados e com a mesma eficácia.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**MARCOS ANTONIO MARTINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Marcos Luis Giovanaz  
Oficial Administrativo.